

EDITAL N° 060/2026
Referente ao Aviso N° 103/2026, publicado no D.O.E de 18/06/2026.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no resultado do Edital 25/2023 CAPES/UAB e no Termo de Cooperação de Destaque, processo SEI 074.8961.2025.0020761-15 UNEB/Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC-BA), torna pública a abertura das inscrições do **Processo Seletivo para aluno/a de matrícula regular, semestre de ingresso 2026.2, do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es, ofertado na Modalidade a Distância, pela Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD) em articulação com o Centro de Estudos em Gênero, Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es (CEGRES Diadorim)**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 1460/2021, conforme publicação no Diário Oficial da União em 14/05/2021, com vistas ao preenchimento de 750 (setecentos e cinquenta) vagas.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO

1.1. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es tem como objetivo principal a qualificação especializada de profissionais da Educação Básica, educadores/as populares e sociais que desenvolvam projetos e ações socioeducativas em organizações da sociedade civil e licenciados/as/bacharéis/las, propiciando conhecimentos, competências e habilidades nos campos do Gênero, Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es, bem como o desenvolvimento de atitudes de reflexão e análise de cunho acadêmico-científico inerentes aos estudos de pós-graduação.

1.2. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es terá duração de 18 meses, com carga horária total de 570 (quinhentas e setenta) horas/aula, incluindo o tempo de elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

1.2.1 Ao/À discente que ao fim de 18 meses, com aprovação em todos os componentes, não tenha concluído o TCC, poderá ser concedido, mediante requerimento, mais seis meses para

finalização do trabalho de conclusão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a integralização curricular.

1.3 A Seleção Pública Simplificada será realizada por meio de Comissão de Seleção Pública designada pela UNEAD, com representantes indicados pelo CEGRES Diadorim..

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE)

2.1. Poderão se inscrever candidatos/as portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do/a candidato/a.

2.2. No ato de inscrição, a/o candidata/o deverá preencher o formulário de inscrição, clicar “enviar formulário”, atentando para a escolha da cidade/polo, da categoria de vaga e opção pela reserva de vagas nos termos da Resolução CONSU nº 1.339/2018.

2.3. As inscrições são gratuitas e ocorrerão exclusivamente de forma on-line no período de **03/07/2026**, com início às 08 horas e término no dia **13/07/2026**, às 23 horas e 59 minutos.

2.4. A/O candidata/o deverá acessar o link **ssppg.uneb.br/main/index** e ler integralmente as informações constante neste edital, bem como os documentos oficiais publicados e disponibilizados no site referido, antes de efetivar a inscrição.

2.5. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Discente da Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Curso Especialização em Gênero, Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es no link: <https://unead.uneb.br/especializacao-genero-sexualidade/>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.6. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.7. A homologação das inscrições será publicada no dia **14/07/2026** no portal da UNEAD em **www.unead.uneb.br**.

2.8. Todas as etapas do Processo de Seleção Pública Simplificado serão realizadas em conformidade com os prazos indicados no **ANEXO II – Cronograma**.

3. DO NÚMERO DE VAGAS, COTAS E SOBREVAGAS

3.1. O número de vagas ofertadas para o semestre letivo de 2026.2 totaliza 750 (setecentos e cinquenta) vagas, distribuídas por cidade/polo, conforme ANEXO I deste Edital, cabendo à/ao candidata/o fazer a opção pela cidade/polo no ato da inscrição.

3.2. Atendendo à Portaria nº 2.094/2001, de 29/10/2001, o Curso reserva 10% (dez por cento) das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva sobre vagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

3.4. Os demais candidatos concorrerão a 15% (quinze por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.5. O Programa reserva 30% (trinta por cento) das vagas para docentes da Rede Pública de Educação Básica do Estado da Bahia.

3.6. O Programa reserva 5% (cinco por cento) das vagas para educadoras/es sociais.

3.7. O(A) candidato(a) eliminado na modalidade de reserva de vagas, do Sistema de Reserva de Vagas em Cotas e Sobre vagas da UNEB, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente, poderá concorrer na categoria de ampla concorrência no presente processo seletivo, conforme orienta a Lei n. 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto n. 12.536/ de 27 de junho de 2025.

Obs.: As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

3.8. Das cotas

3.8.1. O Programa reserva 40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as, conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada

pela Resolução nº. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7)

3.8.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

3.8.3. Estes/as candidatos/as deverão atender as condições apresentados nas resoluções supracitadas, apresentando os documentos informados no item 5 e no ANEXO VII, conforme orientações publicadas em <https://unead.uneb.br/especializacao-genero-sexualidade/>.

3.8.4. Em atendimento à Resolução nº. 1.663/2024, Art. 19, parágrafo único, “Candidatos/as autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente para classificação no processo seletivo, poderão concorrer na categoria de ampla concorrência, conforme orienta a Lei n. 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto n. 12.536/ de 27 de junho de 2025”.

3.9 Das sobrevagas

3.9.1. O Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias, conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução nº. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7).

3.9.2 Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente para classificação no processo seletivo, poderão concorrer na categoria de ampla concorrência, conforme orienta a Lei n. 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto n. 12.536/ de 27 de junho de 2025.

3.9.3. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE TODOS(A) OS(S) CANDIDATOS(AS)

4.1. A documentação obrigatória deve ser digitalizada **em formato PDF, legível, sem rasura** e enviada em arquivos específicos para cada item solicitado no Sistema de Seleção (SSPPG), com tamanho máximo de **5MB**. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

4.2. Ainda que homologada, a qualquer momento do processo seletivo, constatada a ausência de documentação obrigatória, a inscrição será invalidada.

4.3. Documentos obrigatórios para **todos(as) os(as) candidatos(as)**:

a) Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (SSPPG) link: **ssppg.uneb.br/main/index**.

b) Identidade e CPF.

c) Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral).

d) Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal.

e) Para os candidatos estrangeiros o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 02 de 19 de dezembro de 2024. Pessoas estrangeiras, devem encaminhar o Diploma de Graduação revalidado conforme Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de dezembro de 2024.

f) Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (ANEXO III)**, salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

g) Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais (**ANEXO V**).

h) Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014), é facultado ao candidato/a fazer

a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da **DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (ANEXO XVI)**, a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

i) Imagem digitalizada em PDF de contracheque ou declaração emitida pela UNEB, que comprove vínculo com a Universidade para candidatas/os que optarem para a categoria de vagas para servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo indicadas no item 3.2 deste edital.

j) Imagem digitalizada em PDF de contracheque ou declaração emitida pela Instituição, que comprove vínculo com a Rede Pública de Ensino para candidatas/os que optarem para a categoria de vagas para docentes indicadas no item 3.5 deste edital.

k) A/O candidata/o optante pela reserva de vagas destinada para educadoras/es sociais previstas no item 3.6 deverá encaminhar, em PDF, comprovação emitida por movimento social, organização social popular, sindicato e associação rural (conforme for o caso), assinada pela/o responsável máximo da instituição, indicando o vínculo e os projetos e ações socioeducativas desenvolvidos na organização no Estado da Bahia.

l) Carta de Intenções, em formato PDF e com o máximo de duas laudas, em conformidade com itens apontados no **ANEXO IV** deste edital.

m) É de inteira responsabilidade da/o candidata/o acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e afins referentes ao processo seletivo no link **ssppg.uneb.br/main/index**.

n) Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados(as) do processo seletivo.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMPLEMENTARES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS EM COTAS E SOBREVAGAS

5.1. Documentos obrigatórios para todas as categorias de cotas e sobrevagas:

a) Documento de Identificação e CPF;

b) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública;

c) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;

d) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários-mínimos, vigentes na ocasião da matrícula, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos especificados adiante no item 5.8;

5.2. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as), para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL e HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

- a) Autodeclaração comprobatória do pertencimento étnico-racial; (**ANEXO IX**)
- b) Foto da **frente** do RG; (**ANEXO VIII – Modelo**)
- c) Foto do **verso** do RG; (**ANEXO VIII – Modelo**)
- d) Foto da face de **frente**; (**ANEXO VIII – Modelo**)
- e) Foto da face de **perfil**; (**ANEXO VIII – Modelo**)
- f) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial. (**ANEXO VIII – Modelo**)

5.3. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Autodeclaração de pertencimento étnico; (**ANEXO X**)
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico. (**ANEXO XI**)

5.4. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Autodeclaração de pertencimento étnico; (**ANEXO XII**)
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula; (**ANEXO XIII**)

5.5. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) ciganos(as) para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Autodeclaração de pertencimento étnico; (**ANEXO XIV**)

b) Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana **(ANEXO XV)**

- Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
- As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

5.6. Documentos Específicos para candidatos(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

a) Relatório caracterizador da deficiência **ou** relatório de avaliação do transtorno do espectro autista **ou** relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA).

5.7. Documentos Específicos para candidatos(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

a) Autodeclaração de Identidade de Gênero; **(ANEXOS XVI ou XVII)**

b) Declaração de anuência do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula. **(ANEXOS XVIII ou XIX)** O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.

5.8 Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas para cotas e sobrevagas:

- a) **Trabalhadores(as) assalariados(as):** cópia dos 03 (três) últimos Contracheques e a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, **ou** Declaração de isenção do imposto de renda; **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) **Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio-Doença ou de outros benefícios do INSS:** cópia dos 03 (três) últimos extratos do pagamento de benefício previdenciário respectivo **e** a Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, **ou** Declaração de isenção do imposto de renda;
- c) **Autônomos(as):** cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício **e** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- d) **Trabalhadores(as) do mercado informal:** declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;
- e) **Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses **e** cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;
- f) **O comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo**

Federal (CadÚnico), de que trata o DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, disponível no endereço eletrônico, <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

5.9. A documentação dos(as)(es) candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobre vagas deverá estar em **formato PDF** e deve ser enviada para o **email da Comissão de Validação Documental e Heteroidentificação do Curso, cegresfe@uneb.br**, na data informada no cronograma, devendo o/a candidato/a colocar no **ASSUNTO: Documentação de Heteroidentificação ou Sobre vaga (conforme for a opção) – (DIGITAR O NOME DO/A CANDIDATO/A)**). Essa documentação deve ser organizada conforme a categoria de cota ou sobre vaga ao qual o/a candidato;a irá concorrer.

5.10. As orientações e os procedimentos para entrega e validação de documentos e bancas de heteroidentificação para candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobre vagas encontram-se no **ANEXO VII**.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

6.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de laudo médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 1ª ETAPA: Homologação das inscrições

7.1.1 As inscrições serão homologadas de acordo com relatório geral extraído do Sistema de

Seleção dentro do período definido. Esta etapa não é eliminatória e seu resultado será publicado na data contida no **ANEXO II- Cronograma** no link ssppg.uneb.br/main/index.

7.1.2 A qualquer momento do processo seletivo, constatada a ausência de documentação obrigatória, a inscrição será invalidada.

7.2 2ª ETAPA: Avaliação do Currículo *Lattes* e da Carta de Intenções

7.2.1 A avaliação do currículo *lattes* é classificatória. Nela observar-se-á a itinerância profissional e acadêmica da/o candidata/o, com pontuação de 0 a 100, conforme descrito no Barema constante no **ANEXO III** deste Edital.

7.2.2 A avaliação da Carta de Intenção é classificatória. Nela observar-se-á, com pontuação de 0 a 100, os requisitos apontados no **ANEXO IV** deste edital.

7.2.3 O Resultado Final de Classificação (RFC) do Processo Seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática: **$RFC = (\text{Resultado da Análise Curricular} + \text{Resultado da Análise da Carta de Intenções}) / 2$**

7.2.4 O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, na data contida no **ANEXO II - Cronograma**, no link ssppg.uneb.br/main/index.

8. DO RECURSO

8.1. O/A candidato/a terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (**ANEXO VI**) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: selecaodiadorim@uneb.br informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo *Lattes* e Carta de Intenção, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.**

8.2. O/A candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das

decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **ssppg.uneb.br/main/index**, sob pena de perda do prazo recursal.

8.6 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao/à candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS

9.1 O resultado final desse Processo Seletivo será publicado por cidade/polo, em ordem de classificação decrescente, com o registro da média final, no dia estipulado no **ANEXO II - Cronograma**, no link **ssppg.uneb.br/main/index** e no portal da UNEAD em **www.unead.uneb.br**

9.2 Por ordem de classificação decrescente, os/as trinta candidatos/as com as maiores notas no Resultado Final de Classificação por cidade/polo serão identificados/as como APROVADO/A; os/as demais serão identificados/as como CLASSIFICADO/A.

9.3 Caso alguma Categoria não preencha o número de vagas por cidade/polo, as vagas excedentes serão transferidas para outra Categoria, conforme demanda, na mesma cidade/polo.

9.4 Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato/a, será convocado/a outro/a candidato/a classificado/a na mesma cidade/polo do/a desistente, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.5 No ato de matrícula, o/a candidato/a que não apresentar a documentação indicada no item 12.2 deste edital será desclassificado/a, sendo convocado/a outro/a candidato/a classificado/a na mesma cidade/polo do/a candidato/a desclassificado/a, sendo respeitada a ordem de classificação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Candidato mais velho em idade.
- Integrante do quadro efetivo da UNEB.
- Maior nota no Resultado Final de Classificação.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. A qualquer momento do processo seletivo, constatada a ausência de documentação obrigatória, a inscrição será invalidada.

12. DA MATRÍCULA

12.1 A matrícula é etapa obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) (cotistas e não cotistas) e será realizada presencialmente em local, data, horário e demais especificações a serem estabelecidos nos respectivos Editais de Convocação.

12.2 Documentos exigidos para matrícula:

- a) Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso. No caso de apresentação da Certidão, o candidato terá até o final do curso para apresentar o Diploma de Graduação, sob pena de não receber o Certificado de Conclusão da Especialização;
- b) Histórico Escolar da Graduação (original e fotocópia);
- c) Carteira de Identidade (original e fotocópia);
- d) CPF (original e fotocópia);
- e) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (original e fotocópia);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e fotocópia);
- g) Duas fotos 3X4 recentes e iguais;
- h) Comprovante de residência (original e fotocópia);
- i) Procuração com firma reconhecida (quando por terceiros);
- j) Carteira de Reservista (original e fotocópia), para candidatos do sexo masculino;
- k) O/A candidato/a que optar pelo sistema de reserva de vagas para negro/a deverá apresentar também comprovante de escolaridade de todo o 2º ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio em Escola Pública e comprovante de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 4 (quatro) salários mínimos;

- l) O/A candidato/a que optar pelo sistema de reserva de vagas para indígena deverá apresentar também comprovante de escolaridade de todo o 2º ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio em Escola Pública, comprovante de renda bruta mensal familiar mensal igual ou inferior a 4 (quatro) salários mínimos e documento comprobatório de vinculação étnica emitido por Organização Indígena devidamente reconhecida;
- m) O/A candidato/a que optar pelo sistema de reserva de vagas para quilombolas deverá apresentar também comprovante de escolaridade de todo o 2º ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio em Escola Pública, comprovante de renda bruta mensal familiar mensal igual ou inferior a 4 (quatro) salários mínimos e declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo/a presidente/a da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.
- n) O/A candidato/a que optar pelo sistema de reserva de vagas para cigano/a deverá apresentar também comprovante de escolaridade de todo o 2º ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio em Escola Pública, comprovante de renda bruta mensal familiar mensal igual ou inferior a 4 (quatro) salários mínimos e documento composto por autodeclaração, acompanhada de um resumo genealógico (memorial étnico autodescritivo), confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil. Entende-se por organizações ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras, que deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.
- o) O/A candidato/a que optar pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverá apresentar também comprovante de escolaridade de todo o 2º ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio em Escola Pública, comprovante de renda bruta mensal familiar mensal igual ou inferior a 4 (quatro) salários mínimos e laudo caracterizador da deficiência ou laudo de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência,

do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA).

p) O/A candidato/a que optar pelo sistema de reserva de vagas para transexuais, travestis ou transgênero deverá apresentar também comprovante de escolaridade de todo o 2º ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio em Escola Pública, comprovante de renda bruta mensal familiar mensal igual ou inferior a 4 (quatro) salários mínimos e documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

q) Todos os documentos devem ser legíveis, sem rasura ou dilaceração.

12.3 Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB, conforme Art. 186 do Regimento Geral da UNEB;

12.4 Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 187, Regimento Geral da UNEB.

12.5 Só será matriculado/a o/a candidato/a que optou pela cota se houver concluído o 2º ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio ou equivalente, em escolas devidamente autorizadas e/ou reconhecidas pelo Conselho Estadual de Educação do seu Estado de origem.

12.6 O/A candidato/a oriundo/a de país estrangeiro deverá revalidar o histórico escolar e o certificado de conclusão do Ensino Médio em Secretaria Estadual de Educação.

12.7 Uma vez detectada qualquer irregularidade e não sendo apresentada a prova de escolaridade no ato da matrícula, esta não será efetuada.

12.8 Em hipótese nenhuma será aceita matrícula condicional ou com documentação incompleta.

12.9 Os/As candidatos/as que fizerem opção expressa pelas vagas reservadas e não apresentarem a documentação exigida estarão sujeitos à eliminação do processo seletivo ou à anulação da matrícula, podendo, tal ato, resultar em infração penal, configurada em lei.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O ato da inscrição gera presunção de que o/a candidato/a conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

13.2 O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do/a candidato/a, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es.

13.4 Quaisquer dúvidas ou reclamações deverão ser encaminhadas, por e-mail, para o endereço eletrônico **cegresfe@uneb.br**, até no máximo às **12h00 do dia 13/07/2026**, a fim de que possam ser dirimidas.

13.5 A comissão de seleção estará atenta a todas e quaisquer mensagens de e-mail recebidas e retornará ao candidato com um e-mail de confirmação

13.6 A coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es emitirá e-mail de recebido, como confirmação de recebimento, para quaisquer: consulta, interposição de recursos ou contatos realizados, de quaisquer naturezas, sendo a comprovação de que o e-mail encaminhado por parte de candidatos tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de responsabilidade do/a candidato/a, o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento

13.7 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site **www.lgpd.uneb.br**.

13.8 O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no **ANEXO V, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**.

13.9 O/A candidato/a que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU n. 1339/2018 e 1.663/2024, disponível em <https://conselhos.uneb.br/> e/ou no site do Programa.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es**

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 17 de junho de 2026.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora

Anexos ao Edital

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS/COTAS

Vagas e cotas obrigatórias. Destaca-se que o percentual de vagas deve contemplar um total de 100% (as sobre vagas não são extraídas das vagas).

Portaria 2.094/2001				Resolução CONSU Nº. 1.315/2018		Resolução CONSU Nº 1.339/2024 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7).			
Cotas – 40% Negros Candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as				Sobre vagas					
Vagas									
Docentes da Rede Pública de Educação Básica do Estado da Bahia; 30%	Ampla concorrência 15 %	Servidor UNEB 10%	Educadoras/es Sociais 5%	Candidatos/as negros/as 5%	Candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação	Candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias 5%	Candidatos/as Quilombolas 5%	Candidatos/as Indígenas 5%	

QUADRO DE VAGAS POR CIDADE/POLO

Nº	CIDADE/POLO	VAGAS
01	Baixa Grande – Polo UAB	30
02	Barreiras – Polo UNEB	30
03	Bom Jesus da Lapa – Polo UNEB	30
04	Brumado – Polo UNEB	30
05	Camaçari – Polo UAB	30
06	Conceição do Coité – Polo UAB	30
07	Dias D’ávila – Polo UAB	30
08	Esplanada – Polo UAB	30
09	Euclides da Cunha – Polo UAB	30
10	Feira de Santana – Polo UAB	30
11	Guanambi – Polo UAB	30
12	Ipiaú – Polo UNEB	30
13	Ipirá – Polo UAB	30
14	Itaberaba – Polo UAB	30
15	Itapicuru – Polo UAB	30

Nº	CIDADE/POLO	VAGAS
16	Juazeiro – Polo UNEB	30
17	Piritiba – Polo UAB	30
18	Salvador – Polo UAB	30
19	Santo Amaro – Polo UAB	30
20	Santo Estêvão – Polo UAB	30
21	Serrinha – Polo UAB	30
22	Teixeira de Freitas – Polo UNEB	30
23	Valença – Polo UNEB	30
24	Vitória da Conquista – Polo UAB	30
25	Xique-Xique – Polo UNEB	30
Total de Vagas		750

**ANEXO II
 CRONOGRAMA**

AÇÕES		INÍCIO	TÉRMINO
1	Inscrição no Processo Seletivo Simplificado	03/07/2026	13/07/2026
2	Etapa de Homologação das inscrições	14/07/2026	
3	Interposição de Recursos da Etapa de Homologação	15/07/2026	16/07/2026
4	Resultado após Recursos da Etapa de Homologação das Inscrições	17/07/2026	
5	Etapa de Análise do Currículo Lattes e Carta de Intenções	20/07/2026	28/07/2026
6	Resultado da Etapa de Análise do Currículo Lattes e Carta de Intenções	29/07/2026	
7	Interposição de Recursos da Etapa de Análise do Currículo Lattes e Carta de Intenções	30/07/2026	31/07/2026
	Resultado da Análise dos Recursos	03/08/2026	
8	Resultado após Recursos da Etapa de Análise do Currículo Lattes e Carta de Intenções	04/08/2026	
9	Envio da documentação e heteroidentificação fenotípica para o ingresso por cotas/sobrevagas	05 e 06/08/2026	
10	Validação da documentação e heteroidentificação fenotípica para o ingresso por cotas/sobrevagas	07/08/2026	
11	Resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica	10/08/2026	
12	Interposição de recurso contra o resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica	11 e 12/08/2026	
13	Resultado da análise dos recursos contra o resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica.	13/08/2026	
14	Resultado da validação documental e bancas de heteroidentificação fenotípica	14/08/2026	
15	Interposição de recurso do resultado final	17 e 18/08/2026	
16	Resultado da validação documental e bancas de heteroidentificação fenotípica após recursos e Resultado Final	19/08/2026	
17	Período de Matrícula	20/08/2026	21/08/2026
18	Início das Aulas	22/08/2026	

ANEXO III

Barema - Itens para pontuação da Análise Curricular

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
Graduação na Universidade do Estado da Bahia	20	1	20	
Graduação em outras Instituições de Ensino Superior	15	1	15	
Exercício no Magistério na Educação Básica 1 a 5 anos	2,0 (por ano)	5	10	
Exercício como Educador/a Social em organização da sociedade civil de 1 a 5 anos	2,0 (por ano)	5	10	
Experiência em Gestão na Educação Básica de 1 a 5 anos	2,0 (por ano)	5	10	
Experiência em Gestão de Projetos Socioeducativos de 1 a 5 anos	2,0 (por ano)	5	10	
Coordenação e/ou organização de eventos nas temáticas de Gênero, Sexualidade e Relações Etnicorraciais	1,5 por evento	5	7,5	
Artigo Científico publicado	2,0 por Publicação	5	10	
Apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Encontros, Colóquios, Jornadas e Simpósios.	1,5 por evento	5	7,5	
Total			100	

ANEXO IV

Itens para elaboração e avaliação da Carta de Intenção

Para a Carta de Intenções, sem capa e com o máximo de duas laudas, o/a candidato/a deve usar fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 2,5 cm, direita 2,0 cm e observar as normas da ABNT nas referências bibliográficas, quando houver, que devem vir ao final do texto, sem ultrapassar as duas laudas. Onde couber, o texto deverá ser justificado.

Na Carta de Intenções o/a candidato/a deve explicitar sua itinerância profissional, as perspectivas e motivações com o curso e a temática de interesse para desenvolvimento do TCC com justificativa.

ITEM	ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PESO
01	Estrutura gramatical / Correção gramatical	0 a 20
02	Organização textual / Desenvolvimento das argumentações	0 a 20
03	Trajetória profissional	0 a 20
04	Perspectivas e motivações com o curso	0 a 20
05	Justificativa e Temática de pesquisa no TCC	0 a 20
TOTAL		100

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;

2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

GABINETE DA REITORIA



CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura _____

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº. ____/2026, realizado pelo Curso de Pós-Graduação em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadora/es da Universidade do Estado da Bahia – UNEB.

Eu, _____, portador/a do documento de identidade nº _____, apresento recurso junto ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadora/es contra resultado da etapa _____ (especificar a etapa) da Seleção 2026 para alunos de matrícula regular.

A _____ decisão _____ objeto _____ de _____ contestação é _____

_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____ [Inserir cidade], _____ de _____ de 2026.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VII

ORIENTAÇÕES E OS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMPLEMENTARES PARA CANDIDATOS(AS)(ES) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS PARA O SISTEMA DE COTAS E SOBREVAGAS

1. Os procedimentos previstos neste documento aplicam-se aos(às) candidatos(as) que optaram, no ato de inscrição do processo seletivo, pelas modalidades de reserva de vagas previstas no edital de seleção.

1.1 A validação da condição declarada pelo(a) candidato(a) constitui etapa obrigatória para efetivação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o envio correto, completo e legível da documentação exigida.

1.2 A não apresentação da documentação exigida, o envio fora do prazo estabelecido, o encaminhamento de documentos ilegíveis, incompletos ou incompatíveis com a modalidade de concorrência escolhida implicará indeferimento da inscrição.

1.3 O deferimento da documentação comprobatória não afasta a possibilidade de apuração posterior de irregularidades, podendo a Instituição, a qualquer tempo, anular a matrícula e demais atos acadêmicos praticados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2 A entrega da documentação listada no item 5 deste Edital deverá ser realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico **cegresfe@uneb.br**, no período indicado no Anexo II Crograma, devendo o/a candidato/a colocar no ASSUNTO: **Documentação de Heteroidentificação ou Sobrevaga (conforme for a opção) – (DIGITAR O NOME DO/A CANDIDATO/A))**.

3. O envio da documentação indicada no item 5.1 deste Edital é obrigatório para **todos(as)** os(as) candidatos(as) optantes pelas categorias de cotas e sobrevivagens;

4. Os(As)candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as)e pardos(as) – deverão também encaminhar:

I – **Formulário de autodeclaração racial** devidamente preenchido e assinado;

II – **Documento de Identificação:** cópia colorida frente e verso de RG, CNH ou Carteira

de Trabalho.

III - **Fotos:** duas fotos recentes (uma de frente e uma de perfil) com fundo branco, boa iluminação, sem óculos, bonés ou acessórios que cubram o rosto/pescoço.

IV - **Vídeo de Autodeclaração:** vídeo curto (aprox. 20 segundos) onde o/a candidato/a se identifica e declara sua cor/raça, com cabelo solto para trás para visualização do colo e pescoço.

4.1 O procedimento de heteroidentificação considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), conforme os critérios adotados pela legislação vigente e normativas institucionais.

4.3 Não serão considerados, para fins de validação:

I – ascendência;

II – vínculos familiares;

III – documentos ou registros pretéritos;

IV – autodeclarações emitidas em outros processos.

5. Os(As) candidatos(as) às sobrevagas previstas para indígenas; quilombolas; ciganos/as; pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias, indígenas deverão encaminhar também a documentação indicada nos itens 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7, de acordo à categoria de sobrevaga escolhida no ato de inscrição.

6. Os arquivos enviados deverão:

I – estar legíveis e sem rasuras;

II – conter frente e verso, quando houver informação em ambos os lados;

III – apresentar integralidade das informações;

V – corresponder exatamente à modalidade de reserva de vaga escolhida pelo(a) candidato(a).

7. Todos os documentos deverão ser encaminhados em arquivo digital, em formato PDF

8. A UNEB não se responsabiliza por falhas técnicas, instabilidades de conexão, indisponibilidade do sistema ou quaisquer problemas que impeçam o envio da documentação dentro do prazo estabelecido.

9. O(a) candidato(a) que tiver sua documentação indeferida poderá interpor recurso administrativo no prazo estabelecido no cronograma do edital.

9.1 Não serão analisados recursos:

I – enviados fora do prazo;

II – sem fundamentação;

III – encaminhados por meio diverso do estabelecido;

IV – que apresentem documentos ilegíveis.

ANEXO VIII

[Modelo] Validação Documental e Procedimento de Heteroidentificação

Documento de Identificação com foto colorido



Fotos coloridas (01 de frente e 01 de perfil)



Link do vídeo na Plataforma Youtube

<https://youtube.exemplodelink.video/heteroidentificação>

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO RACIAL

NEGRO(A)(E)

Eu, nome civil do(a) candidato(a), RG nº 0000000000, Órgão Expedidor SIGLA DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, CPF nº 00000000000, residente e domiciliado(a) à endereço completo do(a) candidato(a), candidato(a) ao ingresso no **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es**, pela Universidade do Estado da Bahia(UNEB) através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº ____/2026, nos termos da RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018 (Publicada no D.O.E. 28/07/2018) e da RESOLUÇÃO no. 1.663/2024 (Publicada no D.O.E. 15/08/2024), DECLARO que sou NEGRO(A) e me reconheço _____ (preto(a)/ pardo(a)).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pela reserva de vagas da UNEAD/UNEB, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Assinatura do(a) declarante via gov.br

ANEXO X
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
INDÍGENA

Eu, Nome civil do(a) candidato(a), RG nº 0000000000, Órgão Expedidor SIGLA DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, CPF nº 00000000000, residente e domiciliado(a) à endereço completo do(a) candidato(a), candidato(a) ao ingresso no **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es**, pela Universidade do Estado da Bahia(UNEB) através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº ____/2026, nos termos da RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018 (Publicada no D.O.E. 28/07/2018) e da RESOLUÇÃO no. 1.663/2024 (Publicada no D.O.E. 15/08/2024), DECLARO junto à UNEB que sou INDÍGENA e mantenho vínculo de participação na Comunidade Nome da Comunidade, pertencente à Comunidade Indígena Nome da Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pela reserva de vagas da UNEAD/UNEB, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Local e data

Assinatura do(a) declarante via gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

LIDERANÇA INDÍGENA

NÓS, lideranças indígenas do povo Nome do povo abaixo assinadas, localizadas na/no Comunidade, Bairro, da Zona Rural ou Urbana, do Município de Nome do Município, Estado Nome do Estado, DECLARAMOS que Nome Completo do(a) Candidato(a), RG nº 0000000000, Órgão Expedidor SIGLA DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, CPF nº 00000000000, nascido(a) em 00/00/0000, candidato(a) ao ingresso no **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es**, pela Universidade do Estado da Bahia(UNEB) através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº ____/2026, nos termos da RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018 (Publicada no D.O.E. 28/07/2018) e da RESOLUÇÃO no. 1.663/2024 (Publicada no D.O.E. 15/08/2024), é INDÍGENA e mantém vínculo de participação na Comunidade Nome da Comunidade, pertencente ao Povo Indígena Nome do Povo Indígena, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade.

Declaramos, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por nós, acima descrita, com vistas ao ingresso pela reserva de vagas da UNEAD/UNEB, são de nossa inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar no indeferimento da solicitação de vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

Local e data

Assinatura da liderança Indígena

Nome: Líder Indígena

RG nº 00.000.000-00

CPF nº 00.000.000-00

Assinatura da liderança Indígena

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

GABINETE DA REITORIA



Nome: Líder Indígena

RG nº 00.000.000-00

CPF nº 00.000.000-00

Assinatura da liderança Indígena

Nome: Líder Indígena

RG nº 00.000.000-00

CPF nº 00.000.000-00

ANEXO XII
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
QUILOMBOLA

Eu, Nome civil do(a) candidato(a), RG nº 0000000000, Órgão Expedidor SIGLA DO ÓRGÃO EXPEDIDOR , CPF nº 00000000000, residente e domiciliado(a) à endereço completo do(a) candidato(a), candidato(a) ao ingresso no **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es**, pela Universidade do Estado da Bahia(UNEB) através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº ____/2026, nos termos da RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018 (Publicada no D.O.E. 28/07/2018) e da RESOLUÇÃO no. 1.663/2024 (Publicada no D.O.E. 15/08/2024), DECLARO junto à UNEB que sou QUILOMBOLA e pertencente à Comunidade Quilombola Nome da Comunidade Quilombola, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pela reserva de vagas da UNEAD/UNEB, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, asseguro a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

Local e data

Assinatura do(a) declarante via gov.br

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO ASSOCIAÇÃO/ORGANIZAÇÃO QUILOMBOLA

Eu, Nome civil do(a) Presidente(a) da Associação/ Organização Quilombola, RG nº 0000000000, Órgão Expedidor **SIGLA DO ÓRGÃO EXPEDIDOR**, CPF nº 0000000000, Presidente(a) da Associação/ Organização Quilombola Nome da Associação/Organização Quilombola, localizada Zona Rural/Urbana, no Município Nome do Município, Estado Nome do Estado, DECLARO, junto à Universidade do Estado da Bahia (UNEB), que o(a) candidato(a) ao ingresso **no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es** pela Universidade do Estado da Bahia(UNEB) através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº ____/2026, nos termos da RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018 (Publicada no D.O.E. 28/07/2018) e da RESOLUÇÃO no. 1.663/2024 (Publicada no D.O.E. 15/08/2024), Nome civil do(a) candidato(a), RG nº 0000000000, Órgão Expedidor **SIGLA DO ÓRGÃO EXPEDIDOR**, CPF nº 0000000000, nascido(a) em 00/00/0000, é QUILOMBOLA e mantém vínculo de participação na Associação/Organização Nome da Associação/Organização Quilombola, desde 00/00/0000, pertencente à Comunidade Quilombola 00/00/0000, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, acima descrita, com vistas ao ingresso pela modalidade de reserva de vagas no Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar no indeferimento da solicitação de vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

Local e data

Assinatura do(a) associação/organização quilombola via gov.br

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

CIGANO(A)

Eu, Nome civil do(a) candidato(a), RG nº 0000000000, Órgão Expedidor SIGLA DO ÓRGÃO EXPEDIDOR , CPF nº 00000000000, residente e domiciliado(a) à endereço completo do(a) candidato(a), candidato(a) ao ingresso **no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es** pela Universidade do Estado da Bahia(UNEB) através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº ____/2026, nos termos da RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018 (Publicada no D.O.E. 28/07/2018) e da RESOLUÇÃO no. 1.663/2024 (Publicada no D.O.E. 15/08/2024),,, DECLARO junto à UNEB, que sou CIGANO(A) de origem nome da origem e pertencço à família nome da família da comunidade Cigana.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pela reserva de vagas da UNEAD/UNEB, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

Local e data

Assinatura do(a) declarante via gov.br

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
LIDERANÇA DE COMUNIDADE CIGANA

EU, Nome do Líder da Comunidade Cigana, RG nº 00000000000, Órgão Expedidor **SIGLA DO ÓRGÃO EXPEDIDOR**, CPF nº 000000000000, nascido(a) em 00/00/0000, liderança de família extensa, localizada à Avenida, Rua, Travessa, etc, no Município Estado Estado, DECLARO que o(a) candidato(a) ao ingresso **no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es** pela Universidade do Estado da Bahia(UNEB) através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº ____/2026, nos termos da RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018 (Publicada no D.O.E. 28/07/2018) e da RESOLUÇÃO no. 1.663/2024 (Publicada no D.O.E. 15/08/2024), Nome do(a) candidato(a)), RG nº 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 , Órgão Expedidor **SIGLA DO ÓRGÃO EXPEDIDOR**, CPF nº 000000000000 nascido(a) em 00/00/0000, é CIGANO(A) de origem informar origem e mantém vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais de participação na comunidade.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, acima descrita, com vistas ao ingresso pela modalidade de reserva de vagas no Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar no indeferimento da solicitação de vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

Local e data

Assinatura do(a) liderança da comunidade cigana via gov.br

ANEXO XVI

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, Nome social do(a) candidato(a) civilmente registrado(a) como Nome civil do(a) candidato(a), RG nº 0000000000, CPF nº 00000000000, residente e domiciliado(a) à Avenida, Rua, Travessa, etc, candidato(a) ao ingresso **no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es** pela Universidade do Estado da Bahia(UNEB) através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº ____/2026, nos termos da RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018 (Publicada no D.O.E. 28/07/2018) e da RESOLUÇÃO no. 1.663/2024 (Publicada no D.O.E. 15/08/2024), DECLARO junto à UNEB, que sou _____ (TRAVESTI / HOMEM TRANS / MULHER TRANS / PESSOA NÃO BINÁRIA).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de reserva de vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Local e data

Assinatura do(a) declarante via gov.br

ANEXO XVII

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

(SEM NOME SOCIAL)

Eu, Nome civil do(a) candidato(a), RG nº 0000000000, CPF nº 00000000000, residente e domiciliado(a) à Avenida, Rua, Travessa, etc, candidato(a) ao ingresso **no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es** pela Universidade do Estado da Bahia(UNEB) através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº ____/2026, nos termos da RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018 (Publicada no D.O.E. 28/07/2018) e da RESOLUÇÃO no. 1.663/2024 (Publicada no D.O.E. 15/08/2024), DECLARO junto à UNEB, que sou _____ (TRAVESTI / HOMEM TRANS / MULHER TRANS / PESSOA NÃO BINÁRIA).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de reserva de vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Local e data

Assinatura do(a) declarante via gov.br

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA CONSELHO ESTADUAL LGBT

(COM NOME SOCIAL)

O Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT, criado a partir da LEI Nº 12.946 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014, vinculado à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia (SJDHDS), nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E de 28 de julho de 2018, art. 4º, § 9º, junto a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), afirma que a identidade de gênero, não deve ser vista como uma condição declarada por terceiros.

Outrossim, a identidade de gênero é expressa através de autodeclaração, conforme consagrado nos Princípios de Yogyakarta e reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.275, este Conselho vem por meio desta anuir e ratificar o teor da autodeclaração entregue por Nome civil do(a) candidato(a), RG nº 000000000, Órgão Expedidor SIGLA DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, CPF nº 00000000000, residente e domiciliado(a) à endereço completo do(a) candidato(a), candidato(a) ao ingresso **no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es** pela Universidade do Estado da Bahia(UNEB) através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº ____/2026, nos termos da RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018 (Publicada no D.O.E. 28/07/2018) e da RESOLUÇÃO no. 1.663/2024 (Publicada no D.O.E. 15/08/2024), com o Nome social do(a) candidato(a).

Declaramos, ainda, ter ciência das informações prestadas para o processo de análise da condição, da identidade de gênero, declarada pelo sujeito que pleitou o ingresso pela reserva de vagas da UNEAD/UNEB, sendo de responsabilidade da Universidade a adoção de medidas e critérios que visem estabelecer o melhor cumprimento do referido sistema. Neste sentido, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações e contribuições com o processo.

Por ser verdade, dato e assino.

Local e data

Assinatura do conselho via gov.br

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA CONSELHO ESTADUAL LGBT (SEM NOME SOCIAL)

O Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT, criado a partir da LEI Nº 12.946 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014, vinculado à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia (SJDHDS), nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E de 28 de julho de 2018, art. 4º, § 9º, junto a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), afirma que a identidade de gênero, não deve ser vista como uma condição declarada por terceiros.

Outrossim, a identidade de gênero é expressa através de autodeclaração, conforme consagrado nos Princípios de Yogyakarta e reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.275, este Conselho vem por meio desta anuir e ratificar o teor da autodeclaração entregue por Nome civil do(a) candidato(a), RG nº 000000000, Órgão Expedidor SIGLA DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, CPF nº 0000000000, residente e domiciliado(a) à endereço completo do(a) candidato(a), candidato(a) ao ingresso no **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es** pela Universidade do Estado da Bahia(UNEB) através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº ____/2026, nos termos da RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018 (Publicada no D.O.E. 28/07/2018) e da RESOLUÇÃO no. 1.663/2024 (Publicada no D.O.E. 15/08/2024).

Declaramos, ainda, ter ciência das informações prestadas para o processo de análise da condição, da identidade de gênero, declarada pelo sujeito que pleitou o ingresso pela reserva de vagas da UNEAD/UNEB, sendo de responsabilidade da Universidade a adoção de medidas e critérios que visem estabelecer o melhor cumprimento do referido sistema. Neste sentido, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações e contribuições com o processo.

Por ser verdade, dato e assino.

Local e data

Assinatura do conselho via gov.br